



ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

LEI COMPLEMENTAR Nº 884, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (CONSTRUÇÃO DE FEIRA PERMANENTE – “ESPACO DO ARTESÃO”) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.123.884,43 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente à Construção de Feira Permanente – “Espaço do Artesão”, sendo que R\$ 909.689,01 serão provenientes do convênio com o FID (Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos) e R\$ 214.195,42 de contrapartida do Município, conforme segue:

02.	Executivo	
18.	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	
02.	Cultura e Turismo	
13.	Cultura	
13.392.	Difusão Cultura	
13.392.0006.	Incentivo a Cultura	
13.392.0006.2.006000	Manutenção Atividades - Culturais	
FONTE 1		
Código de Aplicação	110.0000 – Geral	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$.	214.195,42
FONTE 5		
Cód. de Aplicação	100.0023 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos	
4.4.90.51	Obras e InstalaçõesR\$.	909.689,01
Total.....R\$.		1.123.884,43



Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de excesso (Convênio) e anulação da dotação nº 3.3.90.91 (Sentenças Judiciais) (1169) – até R\$ 214.195,42 (duzentos e quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), podendo ser suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 23 de abril de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

LEI COMPLEMENTAR Nº 885, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO BARROS MUNHOZ PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO REFRIGERADO) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Secretaria de Saúde – Fundo de Saúde Municipal, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a Emenda Parlamentar do Deputado Barros Munhoz, para aquisição de um veículo refrigerado para a Vigilância em Saúde, conforme segue:

02. Executivo